



MENSAGEM DE Nº 009/2023

Ao Excelentíssimo Senhor

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho à essa Colenda Casa de Leis, minuta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração parcial da Lei complementar nº 74, de 16 de janeiro de 2018, que altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 028/2009 e cria cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional do instituto de previdência de Cariacica.

A justificativa trazida pelo IPC – Instituto de Previdência de Cariacica para a alteração é a necessidade de atualização da Lei Complementar Municipal nº 74/2018 para readequação na organização da unidade gestora do Regime Próprio de previdência Social – RPPS, no intuito de estar-se imprimindo uma visão administrativa atenta às novas necessidades e realidades.

Logo, a adequação dos Órgãos criados na estrutura organizacional do Instituto de Previdência de Cariacica – IPC atenderá as necessidades, de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

É latente a necessidade de aumentar a qualidade destes serviços o que determina uma adaptação contínua da estrutura administrativa, que é uma

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370031003800360039003A00540052004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



peça fundamental do sistema administrativo gerencial e precisa estar em perfeito funcionamento.

Ressalta-se que não há na proposta legislativa apresentada criação de cargos, o que geraria automaticamente impacto orçamentários-financeiros, e sim readequação nas exigências atualmente estabelecidas para os cargos de Coordenador de Perícia, Referência CP2 e Coordenador de Compensação Previdenciária, Referência CP2.

A alteração exige, preferencialmente, dos ocupantes dos cargos de Coordenador de Perícia, Referência CP2 e Coordenador de Compensação Previdenciária, Referência CP2 formação de nível superior ou técnico em qualquer área de formação, com a finalidade otimizar para que os serviços prestados tenham melhor efetividade, presteza e celeridade.

Nesse diapasão, cumpre consignar que a apresentação de projetos de lei se insere dentro das atribuições deste subscritor, conforme a Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 47 – As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta, considerando-se nesta categoria as que tratarem das seguintes matérias:

(...)

VII – Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 90 – Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

IV – Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

(...)

VI – Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir regulamentos para sua fiel execução;

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003900310034003A00520100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos, e na certeza de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, do pretense projeto de lei.

Renovo, na oportunidade, os mais sinceros votos de apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 10 de fevereiro de 2023.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.02.10 13:18:14 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELET.: 2.917/2023

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 319031093603900319034003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023, SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023

ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 16 DE JANEIRO DE 2018, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 028/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto Lei de Complementar:

Art. 1º Os incisos II e III do artigo 1º da Lei Complementar nº 074/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

I – [...]

II – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Perícia, Referência CP2, devendo o ocupante possuir preferencialmente formação de nível superior ou técnico em qualquer área de formação.

III – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compensação Previdenciária, Referência CP2, devendo o ocupante possuir preferencialmente formação de nível superior ou técnico em qualquer área de formação.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370031003800360039003600340052004100 Documento assinado digitalmente
com o identificador 370031003800360039003600340052004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 10 de fevereiro de 2023.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.02.10 13:18:29
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELET.: 2.917/2023

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370031003800390039003A00340052004100. Documento assinado digitalmente
com o identificador 370031003800390039003A00340052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.